DECRETO Nº 1.397
de 15 de setembro de 2008

Dispõe sobre a designação da servidora municipal, Marta Helena Gentilini David, para despachos de mero expediente, e dá outras providências

O **Prefeito do Município de Pradópolis**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a servidora municipal, Marta Helena Gentilini David, RG n° 8.912.849, CPF n° 019.953.528 ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral do Município, para assumir as atribuições relacionadas com despachos de mero expediente, de maneira cumulativa e não remunerada, de modo a submeter à apreciação da autoridade superior, o Prefeito Municipal, apenas os requerimentos mais complexos e de alta indagação.

Parágrafo único. Consistem os despachos de mero expediente na distribuição e no deferimento de requerimentos em geral, cujos assuntos estejam vinculados a procedimentos comuns e padronizados, sem necessidade de análise ou indagação, como emissão de certidões, expedição de licença de obras particulares, ligações nas redes de água e esgoto etc.

Art. 2° As certidões para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações deverão ser expedidas dentro do prazo improrrogável de quinze dias, contado do registro de protocolo do requerimento,

cabendo aos interessados fazer constar esclarecimentos relativos aos fins e razões do pedido, nos termos da Lei federal n° 9.051, de 18/05/1995.

Parágrafo Único. A certidão negativa de tributos e demais rendas municipais, para efeito de prova de quitação do crédito tributário da Fazenda Pública, será expedida à vista de requerimento do interessado, dentro do mesmo prazo de 15 dias, de que trata este artigo, nos termos do art. 240, da Lei Complementar n° 165, de 02/06/2008 (Código Tributário do Município).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 15 de setembro de 2008.

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Valdeci Francisco da Silva
p/ Setor de Pessoal